LEI Nº 120/76
DE 05 -07 - 76

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU / SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ADQUIRIR 20 LOTES , PERFAZENDO UMA ÁREA DE 12.000 M2, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, DESTINADOS A POSTERIOR EDIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DESTA CIDADE.

ART. 2º - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, / FICA O EXECUTIVO AUTRIZADO A ABRIR NESTE EXERCÍCIO, O COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43 DA LEI 4.320.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.976.

CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Nº 97 NO DIA 21 DE JULHO DE 1976.